



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-600
- <http://www.cfp.org.br>

Ofício nº 2661/2025/ASPAR/GRI/CG-CFP

À Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO FEDERAL MAURÍCIO CARVALHO

Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - CEP 70165-900

Pelo email: ce.eventos@camara.leg.br

Assunto: **Solicitação de ajuntamento de parecer do Conselho Federal de Psicologia ao processado do PL 116/2024**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600034.000077/2020-15.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), Autarquia Federal instituída pela Lei 5.766/1971 com as atribuições de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga(o), além de servir de órgão consultivo em matéria de Psicologia e de propor ao poder competente alterações da legislação relativa ao exercício da profissão, vem solicitar a gentileza de **ajuntamento do Parecer 4/2025/ASPAR/GRI/CG, anexo ao presente ofício, ao processado do PL 116/2024**, em análise na Comissão de Educação sob a relatoria do Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB-MS).

2. No documento, fundamentamos o **posicionamento desfavorável da autarquia à proposição em tela**. Entende-se que a regulamentação de uma nova atividade profissional se sobrepõe ao regramento já existente no campo de diversas ciências, em especial da Psicologia, sem favorecer o mais importante, qual seja o atendimento qualificado das demandas sociais e o empreendimento de ações que contribuam para a garantia de acesso ao conhecimento por todas as pessoas que passam pelo processo de escolarização.

3. O CFP agradece o apoio e se mantém à disposição para mais informações por meio dos telefones (61) 2109-0103 / (61) 2109-0116 e e-mail aspar@cfp.org.br.

Anexos: I - Parecer 4/2025/ASPAR/GRI/CG (SEI nº 2329142)

Atenciosamente,

Alessandra Santos de Almeida

Conselheira Presidenta
Conselho Federal de Psicologia



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos De Almeida, Conselheira(o) Presidente**, em 01/08/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2331027** e o código CRC **EBAFD740**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600034.000011/2024-59

SEI nº 2331027